



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
071/2024/SEMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E
TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – FUNADIF.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO – SEMA-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 56.085.410/0001-37, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, **Sr. Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 0XXXXXXX5 – Detran/PR e do CPF nº. 022.XXX.XXX-30, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 001/2025/SEMA/MT, de 03/01/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - FUNADIF**, CNPJ nº 52.306.613/0001-55, com sede na Avenida Marechal Deodoro, nº 1419, Centro, Cuiabá-MT, CEP: 78.005-100, **telefones: (65) 3027-3333 / 999687-0246 / 99936-1401**, e-mail: financeiro@funadif.org.br, diretorpresidente@funadif.org.br, neste ato representada pelo Sr. **José Bispo Barbosa** - Diretor Presidente em exercício da FUNADIF, portador do RG: 02XXXX13 SEJUSP/MT, Carteira Nacional de Habilitação nº. 20XXXX00 – Detran/MT, CPF: 205.XXX.XXX-72, aqui denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato**, em conformidade com o **SEMA-PRO-2024/28325.01**, sujeitando-se aos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Em conformidade com as motivações administrativas constantes no **Processo SEMA-PRO-2024/28325.01**, este instrumento tem por escopo remanejar as UST previstas no **lote 01, item 01**, constante na tabela da **subcláusula 2.1** da Cláusula Segunda – ‘Das especificações do objeto e do valor’ do contrato original.

Página 1 de 3

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313



Assinado com senha por NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - Testemunha / GECON - 09/05/2025 às 07:03:47, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/05/2025 às 10:32:35 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26796470-2894 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26796470-2894>



SEMADIC202521553

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1. Considerando a **CI Nº 02620/2025/STI/SEMA** em que o Setor Demandante explana a necessidade contínua de evolução dos sistemas das instituições públicas, bem como a celeridade com que os projetos vêm sendo desenvolvidos no âmbito desta instituição.

2.2. Considerando a possibilidade de alteração contratual, conforme art. 124 da Lei nº 14.133/2021, bem como art. 20, §3º da Lei nº 10.973/2024 que admite explicitamente o risco tecnológico e suas consequências contratuais.

2.3. Considerando o **Parecer Jurídico nº 00070/2025/SGDMA/PGEMT** em que esclarece dúvidas relacionadas à execução ao **Contrato nº 071/2024**, bem como, possibilita o manejo das UST desde que não haja mudanças no objeto contratual e que sejam mantidos os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2.4. Assim, diante da possibilidade de remanejamento, com a finalidade de atender a necessidade desta Secretaria, por este instrumento altera-se a **tabela lote 01, item 01**, constante na **subcláusula 2.1** da Cláusula Segunda – ‘Das especificações do objeto e do valor’ do contrato original, conforme abaixo descrito:

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO			UNID.	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
01	Serviço de Encomenda de Inovação Tecnológica para Desenvolvimento de Soluções, evolução, sustentação e manutenção funcionais e não funcionais dos sistemas finalísticos da SEMA-MT.	1.1	Evolução Tecnológica dos sistemas em C# .Net e Java.	UST	11.092	R\$ 160,98	R\$ 1.785.590,16
		1.2	Evolução tecnológica da infraestrutura de middleware de sistemas legados C# .Net e Java.		1.000	R\$ 160,98	R\$ 160.980,00
		1.3	Implantação de Arquitetura e Infraestrutura para modelo DEVOPS.		100	R\$ 160,98	R\$ 16.098,00
		1.4	Evolução do modelo Banco de Dados dos sistemas legados em Oracle.		6.000	R\$ 160,98	R\$ 965.880,00
		1.5	Desenvolvimento de soluções de Geotecnologia e Geoprocessamento.		6.000	R\$ 160,98	R\$ 965.880,00
Total UST Item 1					24.192	R\$ 3.894.428,16	





Gov^o de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

02	Serviço de Encomenda de Inovação Tecnológica para Desenvolvimento de Soluções e Evolução nas áreas de Inteligência Artificial e Governança de Dados aplicadas nos sistemas finalísticos; LGPD, Evolução dos processos do setor de Tecnologia da Informação; Evolução conceitual dos sistemas finalísticos, com o foco na melhora da experiência dos usuários internos e externos.	2.1	Qualidade e usabilidade de software.	UST	50	R\$ 160,98	R\$ 8.049,00
		2.2	Soluções de inteligência de dados (AD, DBA, BI, BA, Big Data, etc.).		50	R\$ 160,98	R\$ 8.049,00
		2.3	Governança e gestão de TI e métodos ágeis.		4000	R\$ 160,98	R\$ 643.920,00
		2.4	Evolução Tecnológica na área de Inteligências Artificiais.		800	R\$ 160,98	R\$ 128.784,00
		2.5	Soluções em Segurança de Informações e LGPD.		1.408	R\$ 160,98	R\$ 226.659,84
Total UST Item 2					6.308	R\$ 1.015.461,84	
VALOR TOTAL						R\$ 4.909.890,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Fundamenta-se o presente aditivo no Art. nº 124, II, b, da Lei nº 14.133/21, e art. 20, §3º da Lei nº 10.973/2024, bem como Parecer Jurídico nº 00092/2025/SGDMA/PGEMT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original. E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2024/SEMA para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 08 de maio de 2025.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

JOSE BISPO
BARBOSA:20537557172
Assinado de forma digital por JOSE
BISPO BARBOSA:20537557172
Dados: 2025.05.09 06:30:08 -04'00'
José Bispo Barbosa
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Página 3 de 3

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313



Assinado com senha por NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - Testemunha / GECON - 09/05/2025 às 07:03:47, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/05/2025 às 10:32:35 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26796470-2894 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26796470-2894>



SEMADIC202521553

SIGA